



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 021 2025

*Institui a Política de Governança da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, estabelece diretrizes para o direcionamento e monitoramento das estratégias, políticas e planos institucionais, em consonância com o Regimento Interno, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas relacionadas à direção dos serviços administrativos e à supervisão do funcionamento institucional da Casa,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal atribui à Mesa Diretora e à Presidência a direção administrativa, a organização dos serviços internos e o zelo pelo regular funcionamento da Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que compete à Mesa Diretora adotar medidas voltadas ao planejamento, à coordenação e ao acompanhamento das atividades administrativas da Câmara;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas da União quanto à adoção de práticas de governança pública no âmbito do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** o diagnóstico institucional realizado na primeira etapa dos serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à implantação de ações de governança;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhar as estratégias, políticas e planos institucionais às competências regimentais e aos objetivos do Poder Legislativo Municipal;

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, a **Política de Governança**, com a finalidade de assegurar o adequado direcionamento, monitoramento e avaliação da atuação institucional, em conformidade com o Regimento Interno e com os princípios da boa governança pública.

**Art. 2º** A Política de Governança tem como objetivos:

- I – fortalecer a liderança institucional da Mesa Diretora e da Presidência;
- II – promover o alinhamento entre planejamento, execução e controle das ações administrativas;
- III – assegurar coerência entre estratégias, políticas e planos institucionais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

- IV – aprimorar os mecanismos de controle, transparência e prestação de contas;
- V – contribuir para a melhoria contínua da gestão administrativa e legislativa.

**Art. 3º** A Política de Governança será orientada, dentre outros, pelos seguintes princípios:

- I – liderança e responsabilidade institucional;
- II – direcionamento estratégico;
- III – integridade e conformidade normativa;
- IV – transparência e prestação de contas;
- V – eficiência e foco em resultados;
- VI – respeito às competências regimentais;
- VII – proporcionalidade e adequação à estrutura administrativa da Câmara.

## CAPÍTULO II

### DO DIRECIONAMENTO INSTITUCIONAL

**Art. 4º** O direcionamento das estratégias, políticas e planos institucionais será exercido pela Mesa Diretora, com apoio da Presidência, observadas as atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 5º** O direcionamento institucional compreende, especialmente:

- I – a definição de prioridades administrativas e estratégicas da Câmara;
- II – a orientação geral para elaboração e execução de planos e ações institucionais;
- III – o alinhamento das políticas internas às finalidades do Poder Legislativo;
- IV – a observância das competências da Presidência, da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes.

## CAPÍTULO III

### DO MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS, POLÍTICAS E PLANOS

**Art. 6º** O monitoramento institucional consistirá no acompanhamento periódico da execução das estratégias, políticas e planos da Câmara Municipal, com vistas à avaliação de resultados e à identificação de necessidades de ajuste.

**Art. 7º** O monitoramento será realizado, preferencialmente, por meio de:

- I – reuniões periódicas da Mesa Diretora para avaliação das ações administrativas;
- II – informações e relatórios sintéticos elaborados pelos setores administrativos;
- III – subsídios técnicos provenientes de instâncias internas de apoio;
- IV – contribuições das Comissões Permanentes, quando relacionadas às suas atribuições regimentais;
- V – verificação do atendimento às recomendações dos órgãos de controle.

## CAPÍTULO IV

### DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

**Art. 8º** Compete à **Mesa Diretora**, no âmbito da Política de Governança:

- I – exercer a liderança institucional;
- II – direcionar e supervisionar as estratégias e políticas administrativas;
- III – deliberar sobre ajustes e aperfeiçoamentos necessários;
- IV – zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Ato.

**Art. 9º** Compete à **Presidência da Câmara**, nos termos do Regimento Interno, adotar as providências administrativas necessárias à execução das diretrizes de governança, preservada sua autonomia decisória.

**Art. 10.** Os setores administrativos deverão atuar de forma integrada, prestando informações e subsídios necessários ao adequado direcionamento e monitoramento das ações institucionais.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS


**Art. 11.** A implementação da Política de Governança ocorrerá de forma **gradual e progressiva**, compatível com a capacidade administrativa da Câmara Municipal, sem prejuízo das atividades legislativas regulares.

**Art. 12.** A execução deste Ato **não implicará criação de cargos, funções ou aumento de despesas**, devendo ser realizada com os recursos humanos e materiais já existentes.

**Art. 13.** A Mesa Diretora poderá revisar, complementar ou aperfeiçoar a Política de Governança e o modelo de direcionamento e monitoramento instituídos por este Ato, sempre que necessário.

**Art. 14.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, 18 de dezembro de 2025.

  
ANTONIO CARLOS MARCONDES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
ANTONIO DJAIR VICENTE BARBOSA  
VICE-PRESIDENTE

  
DIEGO MADEIRO MELO  
1º SECRETÁRIO

  
ANTONIA NEIDE FERREIRA FERNANDES  
2ª SECRETÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

## JUSTIFICATIVA

A edição do **Ato da Mesa Diretora nº 02/2025**, que institui a Política de Governança da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, decorre da necessidade de aprimorar o modelo de gestão administrativa e institucional do Poder Legislativo Municipal, conferindo maior racionalidade, coerência e transparência às ações desenvolvidas no âmbito da Casa Legislativa.

A Constituição Federal, em seu art. 37, impõe à Administração Pública direta e indireta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais exigem a adoção de mecanismos de planejamento, direção, monitoramento e avaliação das atividades administrativas. Nesse contexto, a governança pública apresenta-se como instrumento essencial para assegurar que as decisões institucionais estejam alinhadas ao interesse público, às competências legais e aos objetivos estratégicos do órgão.

O Regimento Interno da Câmara Municipal atribui expressamente à Mesa Diretora e à Presidência a direção dos serviços administrativos, a organização interna e a responsabilidade pelo regular funcionamento da Casa. Assim, compete à Mesa Diretora adotar medidas normativas voltadas ao fortalecimento da gestão institucional, inclusive mediante a definição de diretrizes que orientem o planejamento e o acompanhamento das ações administrativas.

Ademais, os órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e o Tribunal de Contas da União, vêm reiteradamente recomendando aos entes e órgãos públicos a implementação de práticas de governança, com vistas ao fortalecimento da liderança institucional, ao aprimoramento dos mecanismos de controle e à melhoria da prestação de contas. Tais orientações reforçam a necessidade de institucionalização de um modelo de governança compatível com a realidade administrativa da Câmara Municipal.

O diagnóstico institucional realizado na etapa inicial dos serviços de assessoria e consultoria técnica evidenciou a conveniência de alinhar estratégias, políticas e planos internos às atribuições regimentais, de modo a evitar sobreposições, lacunas decisórias e descontinuidade administrativa. A Política de Governança ora instituída busca, justamente, conferir unidade e coerência às ações da Câmara, respeitando suas limitações estruturais e preservando a autonomia decisória da Presidência e dos órgãos internos.

Ressalte-se, ainda, que o Ato não cria cargos, funções ou estruturas administrativas, nem implica aumento de despesas, sendo executado com os recursos humanos e materiais já existentes, em estrita observância aos princípios da responsabilidade administrativa e da eficiência.

Dessa forma, o presente Ato da Mesa Diretora constitui medida legítima, necessária e oportuna, voltada ao fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, à qualificação da gestão administrativa e à promoção das boas práticas de governança pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal.